



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº .....  
DECRETO Nº 663 de 05 de NOVEMBRO de 1.976

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA CONSTRUÇÃO DO "CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DOUTOR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto lei federal nº 3365 de 21 de junho de 1.941 com a redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1.956, e inciso V do artº 39, da Lei Organica dos Municipios, e, ainda, da Lei Municipal nº 1.219 de 10 de agosto de 1.976,

## D E C R E T A :

Artº 1º- Fica declarada de utilidade publica e de interesse social para o fim de ser desapropriada pelo municipio de Agudos, por via amigavel ou judicial, na forma da legislação em vigor, uma area de terras rural, medindo... 61.256,93 m2 ( sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e tres decimetros quadrados), necessaria á construção do "CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS".

Artº 2º- A area de terras a ser desapropriada está localizada nas proximidades da cidade de Agudos, á margem direita do segundo (2º) acesso asfaltico Agudos-São Paulo, proximidades do Aeroporto local, constando pertencer a Giuseppe Briani e outros e Henrique Dina e outro, ou quem de direito e que assim se descreve e confronta:

GLEBA "A", correspondente á propriedade do sr. GIUSEPPE BRIANI

E OUTROS:

"uma faixa de terras na zona rural de Agudos, encerrando uma  
"area de 31.220,05 m2 (trinta e um mil duzentos e vinte me-  
"tros e cinco decimetros quadrados) ou ainda 3,122 (treis mil  
"cento e vinte e dois hectares, iniciando-se o seu perimetro -  
"no piquete de numero "0"(zero), cravado no ponto de divisa das  
"terras de propriedade do sr. Giuseppe Briani e outros, com as  
"terras de propriedade do sr. Henrique Dina e outro ou quem de  
"direito, na margem esquerda da linha de transmissão, e a partir  
"dêste, com um rumo de 78º 37' SE e uma distancia de 143,90 me-  
"tros, divisando com terras de propriedade do sr. Henrique Dina  
"e outro ou quem de direito, até o piquete nº 01(hum), e a partir  
"deste, com um rumo de 78º 31' SE e uma distancia de 106,50 me-  
"tros até o piquete de nº 02(dois), e a partir dêste, com um ru-  
"mo de 78º 38' (78º 38') SE e uma distancia de 11,85 metros, a-

-segue fls. 02-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 663 de 05 de NOVEMBRO de 1.976

Fls.02

"11,95 metros até o piquete nº 03(treís), e a partir dêste, com um rumo de 19º 15' SE e uma distancia de 105,05 metros, divisando com terras de propriedade de Giuseppe Briani e outros, até o piquete nº 08 (oito), e a partir deste, com um rumo de 20º 44' SE e uma distancia de 42,65 metros, até o piquete nº 09(nove), cravado na margem esquerda da linha de transmissão de energia elétrica, e a partir dêste, com um rumo de 75º 51' NW e uma distancia 268,80 metros, divisando com a linha de transmissão até alcançar o piquete nº 10(dez), cravado nas margens da confluencia das linhas de transmissão, e a partir deste piquete, com um rumo de 20º 41' NW e uma distancia de 133,10 metros, até alcançar o piquete nº "0"(zero), ponto de partida do levantamento planimetrico. Os rumos magneticos são validos para a data do levantamento planimetrico efetuado em 19-06-1976."

GLEBA "B"- correspondente à propriedade de sr. HENRIQUE DINA FILHO E OUTRO:

"uma faixa de terras na zona rural de Agudos, encerrando uma area de 30.036 (trinta mil e trinta e seis metros quadrados) m2. ou 3,0036 hectares, iniciando-se o seu perimetro no piquete nº "0" (zero) cravado no ponto de divisa das terras de propriedade de sr. Gouseppe Briani e outros ou quem de direito, na margem esquerda da linha de transmissão, e a partir deste piquete com um rumo de 78º 37' SE e uma distancia de 143,90 metros até o piquete nº 01(um), e a partir deste, com um rumo de 78º 31' SE e uma distancia de 106,50 metros, divisando com terras de propriedade de Giuseppe Briani e outros, até o piquete de nº 02(dois), e a partir dêste, com um rumo de 78º 38' SE e uma distancia de 11,85 metros, até o piquete de nº 03(treís), e a partir dêste com um rumo de 19º 15' NW e uma distancia de 224,10 metros, agora divisando com terras remanescentes de sr. Henrique Diba Filho e outro, até o piquete de nº 04(quatro), cravado na margem direita do novo acesso-Agudos-SP 300, e a partir deste, divisando com o referido acesso, com um rumo de 56º 08' SW e uma distancia de 166,15 metros, até o piquete de nº 05(cinco), e a partir dêste, com um rumo de 60º 54' SW e uma distancia de 67,40 metros, divisando ainda com o referido acesso até o piquete de nº 06(seis) cravado na margem esquerda da linha de transmissão, e a partir deste, com um rumo de 69º 28' SW e uma distancia de 58,10 m(cinquenta e oito metros e dez centimetros) até - segue fls 03-

segue fls. 03



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 663 de 05 de Novembro de 1.976

fls. 03

Nº .....

"até o piquete de nº 07(sete), cravado no ponto de encontro das terras  
"de propriedade do sr. Henrique Dina Filho e outro ou quem de direito,  
"com as terras de propriedade do sr. Giuseppe Briani e outros ou quem  
"de direito com o novo acesso (2º acesso asfáltico) Agudos-SP-300; a  
"partir do piquete nº 07(sete), com um rumo de 78º 37' SE e uma distan-  
"cia de 68,80 metros até o piquete de nº "0"(zero), ponto de partida do  
"levantamento planimétrico. Os rumos magnéticos são válidos para a data  
"do levantamento planimétrico efetuado em 19-06-1.976".

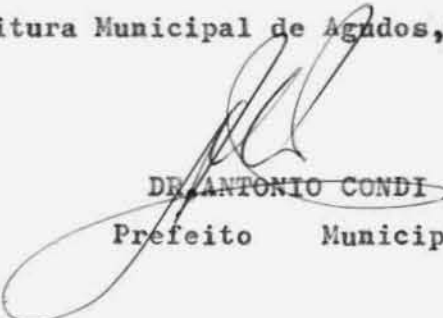
Artº 3º- A área descrita no artigo anterior acha-se assinalada no gráfico respectivo anexo ao processo administrativo de avaliação, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artº 4º- A desapropriação aqui prevista é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artº 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações autorizadas por crédito especial.

Artº 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de Novembro de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo